



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL Nº 88 / 2023 - COARQ (12.35)

Nº do Protocolo: 23122.007785/2023-65

São João del-Rei-MG, 07 de março de 2023.

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO**

EDITAL Nº 002, de 07 DE MARÇO DE 2023

A presidente do Colegiado do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 49 do Regimento Geral da UFSJ e a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A)** do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**.

1.

DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, e lotados no **Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas (DAUAP)** e cuja graduação, preferencialmente, tenha pertinência com a área do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**.

1.2. O(a) candidato(a) que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do(a) candidato(a) eleito(a).

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a.

que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;

b.

afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

c.

visitantes, substitutos ou voluntários.

2.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 10/03 a 14/03/2023 até às 18h.

2.2. Local: coarq@ufsj.edu.br

2.3. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) ao cargo de **COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.4. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-coordenadoria de Curso.

3. **DOS ELEITORES**

1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital, mediante login e senha:

- a. Os discentes regularmente matriculados no Curso de **Arquitetura e Urbanismo**.
- b. Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Arquitetura e Urbanismo**.
- c. Não terão direito a votar os docentes visitantes, substitutos ou voluntários.

4. **DA VOTAÇÃO**

4.1. **Data: 20/03/2023**

4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br

4.3. Horário: de 08h às 22h

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. **DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right)$$

Em que:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;

NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o(a) candidato(a) que, sucessivamente:

a.

obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

b.

possuir maior titulação acadêmica.

5.5. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional da Coordenação, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6.

DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao(à) candidato(a) serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a) em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7.

DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 07 de março de 2023.

Prof^a. Dr^a. Luciana Massami Inoue
Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo

(Assinado digitalmente em 07/03/2023 10:23)

LUCIANA MASSAMI INOUE
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COARQ (12.35)
Matrícula: 1832280

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **88**, ano:
2023, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/03/2023** e o código de verificação: **fc36340136**